



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.293, DE 25 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a suspensão temporária de serviços públicos municipais no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

Considerando a greve dos caminhoneiros que bloqueiam estradas e rodovias, dificultando o transporte de combustíveis no País;

Considerando que a falta de combustível já está afetando o Município, implicando na falta de combustível em todos os Postos de Combustíveis da Cidade;

Considerando que o fornecedor de combustível da Prefeitura já relatou não haver mais combustível disponível;

Considerando a necessidade de manter a prestação de serviços de urgência e emergência;

DECRETA:

Art. 1º Ficam temporariamente suspensos os serviços públicos municipais, abaixo relacionados, no âmbito do no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista:

I - Educação: serviços de transporte escolar urbano e rural, e visitas domiciliares de Assistentes Sociais e Psicólogos;

II - Saúde: serviços de transporte de pacientes para tratamento fora do Município;

III - Obras: serviços de mecanização e transporte na zona rural;

IV - Assistência Social: serviços de transporte ao Centro de Convivência do Idoso (CCI) e visitas domiciliares de Assistentes Sociais e Psicólogos;

V - Guarda Municipal: serviços de rondas motorizadas;

VI - Outros setores: serviços não essenciais que demandem consumo de combustível.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no art. 1º deste decreto os serviços públicos de urgência e emergência.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.293, de 25 de maio de 2018 Fls. 2 de 2

Art. 3º Este decreto tem validade até que sejam normalizados os serviços de abastecimento de combustível no Município.

Art. 4º Caberá às autoridades competentes de cada órgão municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 25 de maio de 2018.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana Data: 26.05.18 Edição: 3885
Visto do servidor responsável: 